



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2021- PMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022.

NUMERO DO PP SRP	012/2021.
NUMERO DO PROCESSO	20211122004
NUMERO DA ATA	001/2022
VALIDADE	03/01/2023

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) N°. 08.170.540/0001-25, representada por sua Prefeita em exercício, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 1.636.772 e no CPF n° 025.825.454-81, residente e domiciliado na Rua Aurora Maria do Nascimento N° 07, Centro, nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial N.º 012/2021, sucedido em 30/12/2021, às 11h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação da Sra. Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual de Aquisição de Material Esportivo, destinado para suprir as necessidades do Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - COM COSTURA - PESO 410 A 450G- CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	30	179,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - SEM COSTURA - PESO 410 A 450G- CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM.	40	179,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

		APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.50		
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - SEM COSTURA - PESO 400 A 440G - CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	10	143,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA OFICIAL DE FUTSAL - INDICADO PARA JOGO - COMPOSIÇÃO PU - COM COSTURA - PESO 400 A 440G - CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64CM. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	15	211,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	JOGO DE DAMA - OFICIAL COM TABULEIRO FEITO EM MADEIRA 40X40 CM E ESPESSURA DE 9 MM. PECAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIETILENO.	10	49,90
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA DE BASQUETE - 7,8, BOLA OFICIAL DA NBB, POSSUI CERTIFICADO FIBA, NÃO POSSUI COSTURA E CONTA COM 8 GOMOS	10	164,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA DE BEACH SOCCER - SEM COSTURA - COMPOSIÇÃO TPU - PESO 440 A 460g - CIRCUNFERÊNCIA 69 A 71CM.	10	224,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA ESPORTIVA - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL H2 L /1ª LINHA, TAMANHO INFANTIL, COM 32 GOMOS, DIAMETRO: 49 - 51 CM, PESO: 230 - 270 G, CAMARA AIRBILITY; CONTRUÇÃO: COSTURADA; MATERIAL: PVC, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	10	275,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL OFICIAL H3L - APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE	10	250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

		HANDEBOL (IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE) ESPECIFICAÇÃO:H3L MASCULINA, REVESTIMENTO EM PU MACIO; FABRICADA COM ESPUMA DE LAMINAÇÃO; CÂMARA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TEXTIL CONSTRUÍDA EM 32 GOMOS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICAVÉL, CIRCUNFERÊNCIA: 58CM: PESO APROXIMADO 425G - 80%PU, 8% NEOPRENE, 2% LATEX, 10% TECIDO		
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA VOLEIBOL - MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03 - 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA.	10	279,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA VOLEIBOL - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03- 04 LB, APLICAÇÃO VOLEI DE QUADRA, COR BRANCA	10	198,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOLA DE FUTEVOLEI EM PU; 08 GOMOS S/ COSTURA. CIRCUNFERENCIA:68 A 69 CM, PESO: 420 – 450G, MIOLO: AUTO LUBRIFICADO REMOVÍVEL E NÃO ENVELHECE, EM POLIURETANO.	10	225,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	BOMBA ENCHER BOLA, BOMBA DE ENCHER BOLA NOME - BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E POSSUI DUPLA AÇÃO, INFLANDO DE AR NOS DOIS SENTIDOS (VAI E VOLTA), MEDINDO A PROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 8 CM DE DIÂMETRO. FORMATO TUBULAR COM 2 AGULHAS, MANGUEIRA E	05	57,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

		ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.		
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	PRATOS DEMARCATÓRIOS - MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL - PESO: 100 G - DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A) - NÃO ACOMPANHA SUPORTE PARA O CHAPÉU.	30	9,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	CONE SINALIZADOR - EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA APROXIMADA 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR LARANJA	30	124,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	CONE SINALIZADOR - COR: LARANJA E BRANCO - MATERIAL: PVC - ALTURA: 50CM.	30	55,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	CORDA ELÁSTICA - ELÁSTICO E NYLON, 8 MM, 6 M, GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO - CORDA ELÁSTICA, MATERIAL ELÁSTICO E NYLON, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO GINÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO.	10	14,90
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	CINTURÃO DE TRACÇÃO - POSSUI UM ELÁSTICO DE 100CM DE TENSÃO MÉDIA. ELÁSTICO REVESTIDO EM TECIDO, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. O CINTURÃO DE TRACÇÃO DUPLO É UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	05	308,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	CORDA NAVAL - 10 METROS DE COMPRIMENTO E 34 MM DE ESPESSURA.	03	251,60
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	KIT BANDEIROLA USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO - MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM COR VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECÂNICO DE MOLAS REVESTIDO POR BORRACHA - APARELHO / ACESSÓRIO -	10	475,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

		ACONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO KIT BANDEIROLA, USO DEMARCAR LINHA DE ESCANTEIO DE CAMPO ESPORTIVO, MATERIAL BASE/HASTE PLÁSTICO, MATERIAL BANDEIRA POLIÉSTER, DIMENSÕES HASTE: 1,75 CM; BANDEIROLAS: 35 X 35 CM, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA MECANICO REVESTIDO POR MOLAS DE BORRACHA		
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	PLACAR DE MESA EM PVC - PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS 31 PONTOS EM PVC. O PLACAR DE MESA PODER SER UTILIZADO EM VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COMO TÊNIS DE MESA, VÔLEI , FUTEBOL ETC. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR.	03	433,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO - PAINEL POLIESPORTIVO COMPLETO COM 8 DÍGITOS DE 2,5"/6,35CM E 2 DÍGITOS DE 2"/5,08CM, POSSUI CRONÔMETRO E MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 99. CRIADO PARA ESPORTES EM GERAL, ALÉM DAS DIVERSAS FUNÇÕES CONTA COM SIRENE EXTERNA E CONTROLE WI SEM FIO PARA COMPLETA OPERAÇÃO.	01	3.150,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	FAIXA DE CAPITÃO - ELASTANO E NYLON, 6,40 CM, 46 CM, DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, MATERIAL ELASTANO E NYLON, LARGURA 6,40 CM, COMPRIMENTO 46 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, FECHO REGULÁVEL COM VELCRO, TIPO FAIXA DE CAPITÃO.	05	13,90
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	PAR REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MEXICO 6MM COLMEIA PAR - PANGUÉ TAMANHO PADRÃO (7,56x2,50M A X 180M FIO 6MM SEDA	04	613,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	REDE DE BASQUETE – FIO DE SEDA, COR BRANCA, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 0,40M E NO MÁXIMO 0,45M DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 45 CM, FIO 4MM.	05	27,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	PAR REDE PARA FUTSAL – FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4MM TRANÇADO, MALHA 12X12 CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60 M. COM ACABAMENTO ULTRAVIOLETA. APROVADA POR FEDERAÇÃO E/OU CONFEDERAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL DA MODALIDADE, CONFORME CERTIFICADO.	05	460,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	PAR REDE TRAVES OFICIAL DE BEACH SOCCER – NYLON FIO 04.	04	307,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	REDE OFICIAL DE FUTEVOLEI - 4,5+ MARCAÇÃO 9,00 X 18,00) LARGURA 100CM.	05	163,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	PAR ANTENA OFICIAL PARA REDE DE VÔLEI -CONFECCIONADA - FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL - 1,80 X 0,01LISTRADA VERMELHO/BRANCO - ALTERNADA CADA 10CM (CONFORME ORIENTAÇÃO OFICIAL DA FIVB).	05	76,50
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA DE 90CM DE ALTURA, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	20	205,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	MEDALHA GRANDE 4CM DOURADA - MEDALHAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO QUE GARANTE A DURABILIDADE DO BRILHO, METAL E CORES. INCLUEM FITAS EM POLIÉSTER RESISTENTE EM CADA MEDALHA. CATEGORIA DE HONRA AO MÉRITO É USADA PARA PREMIAÇÃO DE QUALQUER MODALIDADE OU OCASIÃO.	200	5,70
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	TROFÉU EM MDF ACABAMENTO LAQUEADO BRILHANTE COM APLICAÇÃO DE RESINA, ALTURA	20	95,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

		APROXIMADAMENTE 30CM COM 13 CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO, COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.		
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	MEDALHA EM ACRÍLICO - GRANDE 5,7x7,5cm COM LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO E DA SECRETARIA	300	8,70
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	TROFÉU COM 82 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA MEDINDO 17CM DE LARGURA E 10,5CM DE ALTURA EM MDF PRETO, COM PEDESTAL DA TAÇA DOURADO SOBRE A BASE E TAÇA DOURADA NA PARTE SUPERIOR TENDO DISTANCIA ENTRE ALÇAS DE 29 CM NA COR DOURADA COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA COM BASE.	30	245,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	TROFÉU COM 19 CM DE ALTURA - COM BASE QUADRADA MEDINDO 7,5CM DE LARGURA E 8,5CM DE ALTURA EM PLÁSTICO PRETO, COM CORPO NA COR DOURADA TENDO	30	95,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	TROFÉU DE 45 CM DE ALTURA - COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 17,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA PODENDO SER NA COR AZUL / PRETA OU DOURADA TENDO NA PARTE SUPERIOR UMA CHUTEIRA PLÁSTICA DOURADA COM MEDIDAS SIMILARES A BASE. PLAQUETA DE METAL PARA GRAVAÇÃO QUE SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE.	10	140,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	KIT FITA DE MARCAÇÃO BEACH SOCCER POLISTER: COR AZUL, DIMENSÕES 27 X 38 MTS; CONTÉM: 2 PEÇAS DE 27M, 2 PEÇAS DE 38M E 10 FIXADORES DE FERRO; GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, NÃO COBRINDO DANOS CAUSADOS NA/APÓS SUA.	05	245,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 16M, LARGURA	03	128,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

		8CM, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA		
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	STEP RÍGIDO EM EVA - ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - 60CM.	10	290,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	TATAME EVA - 1MX1M, COM 30 CM DE ESPESSURA E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO.	100	178,00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00	JOGO DE XADREZ OFICIAL - COM TABULEIRO FEITO EM MADEIRA 40 X 40 CM E ESPESSURA DE 9 MM. PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLASTICO POLIETILENO.	10	89,00

TOTAL DO VALOR DA ATA R\$ 103.275,30 (Cento e Três Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade e até 05 de janeiro de 2023, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada à ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 2.071 – Manutenção do Ensino - QSE;

2.098 – Jogos Escolares Municipais Básico

2.097 – Promoção de Eventos Esportivos

2.074 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fontes: 11200000 – Transferência do Salário Educação

10010000 – Recursos Ordinários

11110000 – Recitas de Impostos e Transferências - Educação

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA**

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceará Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 05 de janeiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME
CNPJ: 11.183.984/0001-00
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
CONTRATADA